



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.676/2024**

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)."

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES  
Órgão: 03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Unidade Orçamentaria: 03.02 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES  
092720032.2.118000 Manutenção das Atividades do RPPS  
3.1.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3246 R\$ 18.300,00  
Fonte: 1800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização

**Art. 2º.** Servirá como recurso para cobertura deste crédito adicional especial:

I. Redução da seguinte dotação:

Unidade Gestora: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES  
Órgão: 03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Unidade Orçamentaria: 03.02 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES  
092720032.2.118000 Manutenção das Atividades do RPPS  
3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS RESERVA REMUNERADA 203 R\$ 18.300,00  
Fonte: 1800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de maio de 2024.**

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.676/2024 que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)."**

Os referidos Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas ou que se tornaram insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária vigente.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "especiais" pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica.

Desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei afim de que seja autorizado remanejar os valores que se destinam à regularizar o pagamento de benefício de aposentadoria de servidor da saúde que, assim como os servidores da mesma pasta, aproveitou o "descongelamento" dos meses de maio de 2020 a dezembro de 2021 (que haviam sido congelados pela LC nº 173 de 2020 e depois a LC nº 291 de 2022 determinou exceções) a fim de ser considerado como período aquisitivo para o alcance de benefícios decorrentes do seu vínculo funcional com o Poder Público. Em decorrência à retificação do valor calculado para a aposentadoria do servidor inativo da saúde, também se faz necessária a adequação orçamentária para as verbas indenizatórias e incidentes à contribuição ao RPPS.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, **solicitando sua decorrente aprovação.**

Cordialmente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)